

LEI Nº. 1741/2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 29.000.000,00** (vinte e nove milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em **R\$. 26.096.000,00** (vinte e seis milhões noventa e seis mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em **R\$. 2.484.000,00** (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), Fundo Municipal de Assistência Social **R\$. 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura em **R\$. 18.685.000,00** (dezoito milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$. 1.570.000,00** (um milhão quinhentos e setenta mil reais), fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em **R\$. 7.540.000,00** (sete milhões quinhentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social em **R\$. 1.205.000,00** (um milhão duzentos e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$. 27.974.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$. 2.068.400,00
- 1.1.1 – Prefeitura	R\$. 2.068.400,00
1.2 Receita de Taxas.....	R\$. 314.000,00
- 1.2.1 – Prefeitura	R\$. 284.000,00
- 1.2.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$. 30.000,00
1.3 Receita de Contribuições	R\$. 102.000,00

- 1.3.1 – Prefeitura	R\$.	102.000,00
1.4 Receita Patrimonial	R\$.	368.500,00
- 1.4.1 – Prefeitura	R\$.	312.000,00
- 1.4.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$.	47.000,00
- 1.4.3 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$.	9.500,00
1.5 Receita Agropecuária	R\$.	43.000,00
- 1.5.1 – Prefeitura.....	R\$.	43.000,00
1.6 Receita de Serviços	R\$.	49.000,00
- 1.6.1 – Prefeitura	R\$.	49.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$.	24.716.600,00
- 1.7.1 – Prefeitura	R\$.	22.030.100,00
- 1.7.2 – Fundo Municipal de Saúde	R\$.	2.276.000,00
- 1.7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$.	410.500,00
1.8 Outras Receitas Correntes	R\$.	313.000,00
- 1.8.1 – Prefeitura	R\$.	307.000,00
- 1.8.2 – Fundo Municipal de Saúde	R\$.	6.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$.	1.025.500,00
2.1 Operações de Crédito	R\$.	0,00
- 2.1.1 – Prefeitura	R\$.	0,00
2.2 Alienação de Bens.....	R\$.	52.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura	R\$.	43.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$.	9.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$.	973.500,00
- 2.3.1 – Prefeitura.....	R\$.	857.500,00
- 2.3.2 – Fundo Municipal de Saúde... ..	R\$.	116.000,00
TOTAL GERAL.....		29.000.000,00

§ 2º. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Câmara Municipal	R\$.	1.570.000,00
02 - Gabinete do Prefeito e Vice.....	R\$.	650.000,00
03 - Secretaria da Administração e Finanças.....	R\$.	3.515.000,00
04 - Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico.....	R\$.	1.961.000,00
05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.....	R\$.	8.112.000,00
06 - Secretaria de Transportes e Obras.....	R\$.	3.588.000,00
07 - Secretaria (Fundo) Assistência Social.....	R\$.	1.205.000,00
08 - Secretaria do Turismo e Meio Ambiente.....	R\$.	349.000,00
09 - Secretaria (Fundo) da Saúde.....	R\$.	7.540.000,00
10 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência.....	R\$.	110.000,00
11 - Fundo Municipal de Saneamento Básico.....	R\$.	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$.	200.000,00
TOTAL GERAL.	R\$.	29.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$.	1.570.000,00
------------------------	------	--------------

04 - Administração	R\$.	3.045.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	40.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$.	1.575.000,00
10 - Saúde.....	R\$.	7.540.000,00
12 - Educação	R\$.	7.662.000,00
13 - Cultura.....	R\$.	140.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$.	1.168.000,00
17 - Saneamento.....	R\$.	200.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$.	30.000,00
20 - Agricultura.....	R\$.	1.896.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$.	344.000,00
26 - Transportes	R\$.	2.420.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$.	310.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$.	860.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$.	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	29.000.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R\$.	1570.000,00
122 - Administração Geral.....	R\$.	2.025.000,00
123 - Administração Financeira.....	R\$.	1.840.000,00
125 - Normatização e Fiscalização.....	R\$.	40.000,00
182 - Defesa Civil.....	R\$.	40.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$.	80.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$.	370.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	R\$.	1.125.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$.	6.730.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	410.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$.	260.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	140.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	R\$.	3.520.000,00
362 - Ensino Médio.....	R\$.	140.000,00
364 - Ensino Superior.....	R\$.	100.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$.	3.697.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos.....	R\$.	95.000,00
367 - Educação Especial.....	R\$.	110.000,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$.	140.000,00
451 - Infraestrutura Urbana.....	R\$.	375.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	R\$.	793.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$.	200.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$.	30.000,00
606 - Extensão Rural.....	R\$.	1.896.000,00
691 - Promoção Comercial.....	R\$.	25.000,00
695 - Turismo.....	R\$.	319.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$.	2.420.000,00

812 - Desporto Comunitário.....	R\$.	310.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$.	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	29.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo	R\$.	1.570.000,00
0004 - Gestão Administrativa Superior.....	R\$.	650.000,00
0007 - Administração Geral.....	R\$.	1.245.000,00
0010 - Fortalecimento ao Municipalismo.....	R\$.	170.000,00
0013 - Administração Financeira.....	R\$.	945.000,00
0016 - Encargos Especiais.....	R\$.	860.000,00
0019 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$.	35.000,00
0022 - Reserva de Contingência.....	R\$.	200.000,00
0025 - Desenv. Econômico - Pequeno Prod. Assistido...	R\$.	1.346.000,00
0028 - Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv.....	R\$.	25.000,00
0031 - Patrulha Mecanizada.....	R\$.	350.000,00
0034 - Promoções e Eventos.....	R\$.	265.000,00
0037 - Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária.....	R\$.	70.000,00
0039 - Defesa Civil.....	R\$.	40.000,00
0040 - Educação para Todos - Ens. Fundamental.....	R\$.	2.465.000,00
0043 - Educação para Todos - Educação Infantil.....	R\$.	3.517.000,00
0046 - Educação para Todos - Qual. Profissional.....	R\$.	60.000,00
0049 - Educação para Todos - Assist. ao Educando.....	R\$.	1.525.000,00
0052 - Educação para Todos - Jovens e Adultos.....	R\$.	95.000,00
0055 - Educação para Todos - Eventos e Comp. Cult....	R\$.	140.000,00
0058 - Educação para Todos - Esporte é Vida.....	R\$.	310.000,00
0061 - Transportes e Estradas Vicinais.....	R\$.	2.420.000,00
0064 - Urbanismo.....	R\$.	1.368.000,00
0070 - Proteção Social Especial.....	R\$.	80.000,00
0073 - Gestão.....	R\$.	840.000,00
0076 - Proteção Social Básica.....	R\$.	285.000,00
0079 - Atenção a Criança e ao Adolescente.....	R\$.	370.000,00
0082 - Atalanta Turística.....	R\$.	184.000,00
0085 - Gestão Ambiental.....	R\$.	30.000,00
0088 - Saúde Para Todos.....	R\$.	6.730.000,00
0091 - Farmácia Básica.....	R\$.	410.000,00
0097 - Vigilância Sanitária.....	R\$.	260.000,00
0100 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	140.000,00
TOTAL GERAL.	R\$.	29.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	25.830.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	14.055.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$.	40.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	11.735.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$. 2.970.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$. 2.730.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$. 240.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	<u>R\$. 200.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$. 29.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024, fixa a Despesa em **R\$. 1.205.000,00** (Um milhão e duzentos e cinco mil reais).

§ 1º. - As Despesas fixadas no valor de **R\$. 1.205.000,00** (Um milhão e duzentos e cinco mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de **R\$. 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0070 - Proteção Social Especial.....	R\$. 80.000,00
0073 - Gestão.....	R\$. 840.000,00
0076 - Proteção Social Básica.....	<u>R\$. 285.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$. 1.205.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPESAS CORRENTES	R\$. 1.090.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 590.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$. 500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$. 115.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	<u>R\$. 115.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$. 1.205.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2024, fixa a Despesa em **R\$. 7.540.000,00** (sete milhões quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º. - As Despesas fixadas no valor de **R\$. 7.540.000,00** (sete milhões quinhentos e quarenta mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor,

será realizada pela Unidade Gestora no valor de **R\$. 2.484.000,00** (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0088 - Saúde para Todos.....	R\$.	6.730.000,00
0091 - Farmácia Básica.....	R\$.	410.000,00
0097 - Vigilância Sanitária.....	R\$.	260.000,00
0100 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	140.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	7.540.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	6.990.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	3.290.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	3.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	550.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$.	550.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	7.540.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2024, fixa a Despesa em **R\$. 1.570.000,00** (um milhão quinhentos e setenta mil reais).

§ 1º. - A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 1.570.000,00** (um milhão quinhentos e setenta mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa.....	R\$.	1.570.000,00
TOTAL	R\$.	1.570.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	1.540.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	1.040.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	30.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$.	30.000,00

TOTAL GERAL R\$. 1.570.000,00

Art. 6º. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I - Passivos Contingentes	R\$. 30.000,00
II- Intempéries.....	R\$. 80.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos....	R\$. 90.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 200.000,00

§ 1º. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. - Para efeito desta lei, entende-se como "**Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos**", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "**Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos**", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 8º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de destinação de recurso;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não

comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. - Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Art. 14. - O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2024 estão discriminadas no **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 23 de novembro de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal